FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA-UNIR
CAMPUS DE GUAJARÁ-MIRIM
DEPARTAMENTO ACADÊMICO DE CIÊNCIAS DA LINGUAGEM-DACL
BR 425, Km 2,5, Bairro: Jardim das Esmeraldas/ Guajará-Mirim/ 76.850-000
Fone: (69) 8434 – 4764/ E-mail: daclguajara@unir.br

REGULAMENTO ESPECÍFICO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO – (TCC)

Curso: Letras - Língua Portuguesa (Licenciatura)

(Ingressantes a partir de 2018)

(Alterações aprovadas pelo CONDEP na reunião ordinária de 01 de junho de 2017)

Guajará-Mirim/RO
2017

REGULAMENTO ESPECÍFICO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO – (TCC)

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Este regulamento tem por finalidade estabelecer as normas relativas à elaboração, acompanhamento, orientação e avaliação do Trabalho de Conclusão de Curso dos acadêmicos do Curso de **Letras - Língua Portuguesa (Licenciatura)**.

Art. 2º - O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) é componente curricular de caráter obrigatório e tem por objetivo promover a complementação da formação acadêmica e profissional no que se refere ao fomento da iniciação à pesquisa, criação, execução, avaliação e reflexão científica e corresponde a 07 (sete) créditos, referentes às disciplinas "Trabalho de Conclusão de Curso – elaboração de projeto" e "Trabalho de Conclusão de Curso – Produção e defesa", com carga horária total de 140 (cento e quarenta) horas, as quais serão ofertadas nos 6º e 8º períodos respectivamente.

Art. 3º - O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) e as atividades decorrentes de sua execução correspondem: i) atividade individual do acadêmico, quando a produção for monografia; ii) atividade individual ou em dupla, quando for artigo científico e/ou iii) atividade em grupo, quando for Teatro/Artigo, conforme item IV do Art. 15º.

Art. 4º - Os Trabalhos de Conclusão de Curso deverão estar vinculados aos eixos temáticos de formação do curso, ou seja: i) Eixo temático de formação em Língua Portuguesa e Linguística (LPL); ii) Eixo temático de formação na Área de Literatura (LI); iii) Eixo de temático de Formação Complementar (FC) e iv) Eixo temático de Formação Diversificada (FD).

Art. 5º - Se na execução da pesquisa para o TCC houver a previsão de envolvimento com seres humanos, o projeto deverá ser submetido ao Comitê de Ética em Pesquisa, conforme previsto na Resolução CNS 196/96 e posteriores, se houver.

Parágrafo Único – A obtenção do Título de **Letras - Língua Portuguesa/Literaturas** terá como requisito indispensável, a elaboração, apresentação e defesa de: i) atividade individual do(s) acadêmico(s), quando a produção for monografia; ii) atividades em dupla, quando for artigo científico e/ou iii) atividade em grupo, quando for Teatro/Artigo, conforme item IV do Art. 15º.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS E DA ESTRUTURA

Art. 6º - São Objetivos do TCC:

I – Aprofundar os conhecimentos na área da formação exigida.

II – Demonstrar os conhecimentos adquiridos ao longo da formação acadêmica.

III – Despertar e estimular a prática da pesquisa científica de forma contínua.

Art. 7º - O Trabalho de Conclusão de Curso, enquanto estrutura organizacional, está representado por:

I – Professor (es) das disciplinas de "Trabalho de Conclusão de Curso – Elaboração de Projeto" e "Trabalho de Conclusão de Curso – Produção e defesa".

II – Professores Orientadores.

III – Orientandos.

Art. 8º - A realização do TCC compreenderá as seguintes etapas:

I – Elaborar um projeto de TCC na disciplina "Trabalho de Conclusão de Curso – elaboração de projeto".

II – Elaborar Monografia, Artigo e Teatro/Artigo e realizar defesa final perante Banca Examinadora conforme cronograma estabelecido pelo professor da disciplina "Trabalho de Conclusão de Curso – Produção e defesa" previamente aprovado pelo CONDEP do Curso e de acordo com o calendário acadêmico em vigor para o período letivo.

Parágrafo Único – Quando o Trabalho de Conclusão de Curso for uma Peça Teatral, sendo em grupo, será apresentada adaptação dessa ou produção inédita além do projeto de TCC.

Art. 9º - O Tema do TCC deverá ser definido em comum acordo com o professor orientador, desde que esteja relacionado com as áreas de interesse definidas no curso de Letras do *Campus* de Guajará-Mirim.

Art. 10º - A orientação metodológica do Trabalho de Conclusão de Curso será conforme Normas Técnicas elaboradas por este Departamento com base nas Normas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) vigentes.

Art. 11º - A pesquisa do TCC será desenvolvida sob a orientação de um docente, conforme Art. 14º, devendo ser respeitada a produção intelectual de outros, evitando-se plágios parciais ou totais, os quais, uma vez identificado, levam à reprovação do trabalho.

Art. 12º - Cabe ao Professor Orientador orientar, analisar e aprovar o Projeto de Trabalho de Conclusão de Curso apresentado pelo acadêmico.

CAPÍTULO III

DOS PRÉ-REQUISITOS

Art. 13º - Somente poderá efetivar matrícula nas disciplinas de Trabalho de Conclusão de Curso, o acadêmico que não tiver pendências em quaisquer disciplinas em semestres antecedentes ao de oferta daquelas.

CAPÍTULO IV
DA ORIENTAÇÃO

Art. 14º - O Trabalho de Conclusão de Curso será desenvolvido e realizado sob orientação de um docente do Departamento Acadêmico de Ciências da Linguagem e, eventualmente:

a) Por um docente de outro Departamento da UNIR, desde que a atuação deste tenha afinidade com o tema em estudo, e mediante termo de aceite de orientação e aprovação do CONDEP/DACL.

b) Por um docente devidamente credenciado neste Departamento, mediante termo de aceite de orientação e aprovação pelo CONDEP/DACL.

Art. 15º - Compete ao Docente Orientador:

I- Ser corresponsável pelo TCC por ele orientado, devendo constar em todos os documentos o seu nome e titulação.

II- Fornecer as orientações gerais do TCC e deste regulamento aos acadêmicos durante os semestres vinculados às etapas de sua elaboração.

III- Tomar, no âmbito de sua competência, todas as medidas necessárias ao efetivo cumprimento deste regulamento.

IV- Orientar concomitantemente o máximo de 5 (cinco) trabalhos ou um grupo de teatro[1].

V- Atender aos orientandos nos dias, horas e locais pré-estabelecidos.

VI- Preencher e assinar o relatório de atendimento de seu(s) orientando(s), que será entregue pelo discente/orientando ao Docente da(s) disciplina(s) de Trabalho de Conclusão de Curso.

VII- Colaborar com o orientando sugerindo bibliografias e outras fontes de pesquisa necessárias para a realização do TCC;

---

[1] O docente poderá exceder o referido número de orientandos se for de extrema necessidade desde que seja aprovado pelo CONDEP.

VIII- Fazer as devidas correções normativas, gramaticais e estruturais necessárias antes da defesa.

IX- Presidir as cerimônias de Avaliação de seu(s) orientando(s).

X- Preencher e assinar, com os demais membros da banca examinadora, a ata final da sessão de defesa do TCC.

XI- Certificar-se da autoria dos trabalhos desenvolvidos pelos respectivos orientandos, impedindo o andamento de trabalhos e/ou encaminhamento para defesa em banca final daqueles que configurarem plágio parcial ou total.

XII- Inabilitar o(s) acadêmico(s) para a defesa do TCC quando o texto do TCC não merecer aprovação. Em qualquer caso, a decisão do orientador deverá ser entregue por escrito ao Docente da disciplina Trabalho de Conclusão de Curso – Produção e Defesa, bem como à Chefia de Departamento.

XIII- Orientar e exigir do orientando aprovado, o cumprimento das devidas correções exigidas pela banca, antes da entrega final do exemplar indicado ao ACERVO da Biblioteca local do *Campus*.

Parágrafo Único - Uma vez detectado e comprovado o plágio, o docente/orientador solicitará ao acadêmico uma nova versão do trabalho, impedindo-o da exposição deste. Não havendo o cumprimento da solicitação, o orientador deverá comunicar o caso ocorrido ao Docente da disciplina de "Trabalho de Conclusão de Curso – Produção e defesa", para que sejam tomadas as medidas cabíveis.

Art. 16º - As reuniões entre orientador e orientando(s) deverão constar no calendário de orientação.

§ 1º - O orientador, em acordo com o(s) orientando(s), estabelecerá um "Calendário de Orientação" sobre as atividades e exigências a ocorrerem no decorrer da elaboração do TCC e o entregará ao Docente de TCC até o final da segunda semana letiva das disciplinas "Trabalho de Conclusão de Curso".

Art.17º - Caso o orientador, por motivos plausíveis, queira se desligar da orientação, deverá comunicar ao CONDEP, através de um instrumento motivado, no prazo máximo de 03 (três) meses antecedentes à defesa.

CAPÍTULO V
DOS EIXOS TEMÁTICOS

Art. 18º - Os eixos temáticos norteadores do curso de **Letras - Língua Portuguesa (Licenciatura)** estão subdivididos em quatro, a saber: i) Língua Portuguesa e Linguística, ii) Literaturas de Língua Portuguesa, iii) Formação Complementar e iv) Formação Diversificada.

Art. 19º - Os estudos que se encaixam na área de **Língua Portuguesa e Linguística** estão interligados às disciplinas:

- Português Instrumental;
- Introdução à linguística;
- Filosofia da Linguagem
- Fonética e Fonologia,
- Língua Latina;
- Morfologia Geral;
- Morfologia do Português;
- Introdução à Sintaxe;
- Sintaxe do Português;
- Semântica e Pragmática;
- Filologia Romântica;
- Sociolinguística e Dialetologia.

Art. 20º - Os estudos que se encaixam na área dos estudos literários incluem: **Teoria da Literatura** e **Literaturas de Língua Portuguesa** que estão interligados às disciplinas:

- Teoria da Literatura I;
- Teoria da Literatura II;
- Literatura Portuguesa I;
- Literatura Portuguesa II;
- Literatura Brasileira I;
- Literatura Brasileira II;
- Literatura Brasileira III;
- Literatura Africana de Língua Portuguesa;
- Literatura Regional/Amazônica;

Art. 21º - Os estudos que se encaixam na área de **Formação Complementar** estão interligados às disciplinas:

- Metodologia Científica;
- Psicologia Educacional;
- Culturas Indígenas;

□□Didática;

□□Legislação de Ensino;

Art. 22º - Os estudos que se encaixam na área de **Formação Diversificada** estão interligados às disciplinas:

□□Análise do Discurso;

□□Culturas Africanas e Afro-Brasileiras;

□□Educação e Política Linguística;

□□Literatura Infanto-Juvenil;

□□Erotismo na Literatura;

□□Introdução à Literatura Fantástica;

□□Novas Tecnologias Aplicadas ao Ensino;

□□Produção de Texto Acadêmico;

□□Linguagem e Sexualidade;

□□Semiótica do discurso;

□□Linguística Bantu;

□□Leitura e Produção de Textos.

CAPÍTULO VI
DO ORIENTANDO

Art. 23º - É considerado discente em orientação no TCC, ou seja, orientando, aquele regularmente matriculado em uma das disciplinas de Trabalho de Conclusão de Curso;

Parágrafo Único: Toda documentação referente ao TCC somente deverá ser entregue à Coordenação do Curso, ou seja, ao Chefe do Departamento, após a anuência do Docente Orientador.

Art. 24º - O orientando tem os seguintes deveres:

□□Tomar conhecimento deste Regulamento e de sua sistemática.

□□Efetuar elaboração e apresentação do projeto de pesquisa (diante de uma banca examinadora) na data indicada pelo Docente da disciplina de TCC - Elaboração de Projeto.

□□Elaborar o TCC - Trabalho de Conclusão em consonância ao Calendário de Orientação estabelecido pelo Docente Orientador.

□□Elaborar o TCC conforme as Normas Estabelecidas pelo DACL em consonância com as Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) vigentes.

□□Apresentar ao DACL três cópias do TCC, o formulário de acompanhamento (apêndice

B) e o parecer para encaminhamento de Trabalho de Conclusão de Curso à Banca Examinadora (apêndice D) na data definida pelo Docente/ Orientador e conforme apêndice C, no prazo mínimo de 15 (quinze) dias para qualificação.

□□Defender perante Banca Examinadora seu Trabalho de Conclusão de Curso, o qual será considerado aprovado quando obtiver nota igual ou superior a 60 (sessenta).

□□**Parágrafo Único -** Não será encaminhado à Banca Examinadora o TCC que contenha as seguintes restrições:

a) Parecer negativo do Docente Orientador.

b) For entregue fora do prazo.

c) Ter sido elaborado sem o acompanhamento do Docente Orientador e do Docente da disciplina de Elaboração do Trabalho Monográfico.

CAPÍTULO VII
DA APROVAÇÃO OU REPROVAÇÃO

Art. 25º - A aprovação ou reprovação do acadêmico estará ligada à nota atribuída pela Banca Examinadora no ato da defesa do Trabalho de Conclusão de Curso.

§ 1º - A nota final do acadêmico será o resultado da média aritmética das notas atribuídas pelos membros da banca examinadora, após o momento da arguição, no ato da defesa.

Art. 26º - Para aprovação o acadêmico deverá obter nota igual ou superior a 60 (sessenta) pontos;

Art. 27º - Os resultados finais, assinados por todos os membros da banca examinadora, deverão estar registrados em atas próprias, anexadas ao TCC, e arquivadas no DACL;

Parágrafo Único - Cabe à Banca Examinadora preencher as atas de aprovação constando os itens relativos à avaliação do TCC.

Art. 28º - O discente que não entregar o TCC nos prazos determinados ou que não se apresentar para a defesa oral sem justificativa na forma da legislação em vigor, estará automaticamente reprovado.

Art. 29º - O discente que entregar um Trabalho de Conclusão de Curso comprovadamente plagiado será advertido pelo orientador e terá nova oportunidade de redação.

§ 1º - será considerado plágio o uso indevido de textos ou trechos textuais sem as devidas referências bibliográficas.

Art. 30º - Competirá ao Conselho do Departamento do Curso analisar prováveis recursos das avaliações finais.

Art. 31º - Não haverá recuperação da nota final atribuída ao TCC pela Banca Examinadora. Como tal, a aprovação e reprovação será definitiva.

Art. 32º - Se reprovado, ficará a critério do discente continuar ou não com o mesmo tema e/ou com o mesmo orientador.

Art. 33º - Em caso de mudança de tema e/ou orientador, o acadêmico deverá reiniciar o processo de produção do Trabalho de Conclusão de Curso desde a elaboração do projeto com acompanhamento do Orientador (a), até a sua versão definitiva, porém, terá que efetuar nova matrícula apenas na disciplina (TCC – Produção e Defesa) sem, necessariamente, ter que refazer a disciplina (TCC – Elaboração do Projeto).

Art. 34º - Ao discente cujo TCC tenha sido reprovado será vedada a defesa de novo TCC, qualquer que seja a alegação, no semestre da reprovação.

Art. 35º - Após a aprovação, e consideradas as retificações sugeridas pela Banca Examinadora, o acadêmico que obtiver nota a partir de 90 (noventa) pontos deverá, com a aquiescência do Docente Orientador, proceder à entrega da versão final do TCC em 02 (dois) CDs (com o trabalho no formado em PDF), devidamente identificado, sendo um a ser entregue ao DACL e o outro com 01 (uma) cópia impressa e devidamente encadernada à Biblioteca Setorial.

§ 1º - A versão definitiva deverá ser encadernada em capa dura, na cor azul, em letras douradas e lombada com título e autor, seguindo regras de editoração e formatação do Curso, conforme as normas da ABNT.

§ 2º - A versão definitiva encadernada em capa dura com Ficha Catalográfica emitida pela bibliotecária, e assinada, se possível, pelo orientador e pelos componentes da banca convidados. Porém, se porventura, no momento da entrega, o Orientador ou convidados estiverem impedidos de ser encontrados por razões de (mudanças, transferências, demissões ou licenciados etc.), a versão final do TCC poderá ser aceita mediante a assinatura de um dos componentes da banca e da Coordenação do Curso.

Obs.: Os casos omissos serão resolvidos pelos membros do CONDEP.

§ 3º - O(s) discente(s) aprovados com notas entre 60 (sessenta) e 90 (noventa) pontos deverá(ão) entregar ao DACL uma cópia do TCC definitivo, apenas encadernada em espiral, e em 01 (um) CD (com o trabalho no formado (WORD) e PDF), sem necessidade de Ficha Catalográfica, apenas devidamente identificado e assinado pela banca examinadora conforme **§ 2º**.

§ 4º - O(s) discente (s) cederão os direitos autorais ao DACL/UNIR, para publicação e possíveis usos didáticos pela Instituição resguardado o direito de dispor de sua propriedade intelectual para possíveis publicações.

§ 5º - A autorização de publicação do TCC, constante no apêndice J, deverá ser anexada ao TCC na versão capa dura.

CAPÍTULO VIII
DA BANCA EXAMINADORA

Art. 36º - A Banca Examinadora do Trabalho de Conclusão de Curso será composta por 3 (três) Docentes, sendo um o Orientador e os outros dois conhecedores do tema abordado, podendo ser docente não vinculado à UNIR, desde que seja aprovado pelo Conselho de Departamento.

Parágrafo Único - A escolha da Banca Examinadora fica sob a responsabilidade do Orientador em consonância com o(s) orientando(s), de acordo com área de afinidade do tema trabalhado.

Art. 37º - A Banca Examinadora somente poderá executar os seus trabalhos com a presença dos três membros designados para este fim.

§ 1º. O não comparecimento de algum dos membros da Banca Examinadora deverá ser comunicado, por escrito, ao Professor do TCC, e uma nova data para apresentação deverá ser marcada, sem prejuízo do cumprimento da determinação deste parágrafo desde de que esteja dentro do prazo do calendário do Semestre Vigente.

CAPÍTULO IX
DA DEFESA

Art. 38º - As sessões de Defesa do Trabalho de Conclusão de Curso serão abertas ao público.

§ 1º - O Orientador poderá solicitar ao Docente da disciplina "Trabalho de Conclusão de Curso – produção e defesa" a fixação de prazos para qualificação do TCC.

§ 2º - A Chefia/Coordenação do DACL, após aprovação pelo Conselho de Departamento, divulgará previamente na página do Departamento e nos murais do *Campus* o calendário de defesa.

Art. 39º - Na apresentação, o(s) acadêmico(s) terá(ão) de 20 (vinte) a 30 (trinta) minutos para exposição do seu trabalho, em caso de monografia; de 15 (quinze) a 25 (vinte e cinco) minutos, se artigo científico, e de 60 (sessenta) a 90 (noventa) minutos em caso de Peça Teatral.

Art. 40º - Cada componente da Banca Examinadora contará com até 10 (dez) minutos para fazer a sua arguição, e o(s) acadêmico(s) disporá(ão) de 5 (cinco) minutos para responder a cada um dos examinadores.

Art. 41º - A atribuição das notas dar-se-á após o encerramento das arguições e constará do somatório e da divisão das notas dos 3 (três) componentes da Banca Examinadora.

Art. 42º - A Banca Examinadora poderá sugerir ao acadêmico que reformule aspectos de seu Trabalho de Conclusão de Curso.

§ 1º - O Orientador, quando acatar as sugestões dos demais membros da banca, será responsável pelo acompanhamento das reformulações solicitadas pela Banca Examinadora do Trabalho de Conclusão de Curso.

Art. 43º - As atas apensas aos Trabalhos de Conclusão de Cursos serão assinadas por todos os membros da Banca Examinadora e pelo(s) discente(s).

CAPÍTULO X
DA DEFINIÇÃO E ESTRUTURA DO PROJETO DE PESQUISA

Art. 44º - Considera-se projeto de pesquisa o documento que contém as linhas básicas e as ideias principais da pesquisa que se pretende realizar. A ABNT NBR 15287:2011 concebe projeto de pesquisa como “uma das fases da pesquisa”, a qual compreende “a descrição de sua estrutura”. Dessa acepção, a estrutura do projeto de pesquisa será apresentada pelo docente da disciplina com base nas Normas da ABNT e aprovada pelo CONDEP.

CAPÍTULO XI
DA DEFINIÇÃO E ESTRUTURA DA MONOGRAFIA

Art. 45º - O termo monografia designa um tipo especial de trabalho científico, ou seja, “considera-se monografia aquele trabalho que reduz sua abordagem a um único assunto, a um único problema, com um tratamento especificado” (SEVERINO, 2007, p. 200).

Art. 46º - O trabalho será monográfico uma vez que satisfaça a exigência da especificação, ou seja, na razão direta de um tratamento estruturado de um único tema, devidamente especificado e delimitado, a ser defendido por um único discente. Este trabalho caracteriza-se mais pela unicidade e delimitação do tema e pela profundidade do tratamento do que por sua eventual extensão, generalidade ou seu valor didático. Dessas acepções, a estrutura da MONOGRAFIA será apresentada pelo docente da disciplina de TCC com base nas Normas da ABNT e aprovada pelo CONDEP.

CAPÍTULO XII
DA DEFINIÇÃO E ESTRUTURA DO ARTIGO CIENTÍFICO

Art. 47º - A principal característica do artigo científico como (TCC) é que as suas afirmações devem estar baseadas em evidências advindas de um dos eixos de pesquisa do curso de **Letras – Língua Portuguesa (Licenciatura)**, sejam elas oriundas de pesquisa de campo ou comprovadas por estudos analíticos bibliográficos de outros autores em seus trabalhos. Isso não significa que o autor não possa expressar suas opiniões no artigo, mas que deve demonstrar para o leitor qual o processo lógico que o levou a adotar aquela opinião e quais evidências que a tornariam mais ou menos provável, formulando hipóteses.

Art. 54º - O Artigo Científico como modalidade de TCC, semelhante aos demais trabalhos acadêmicos, deve conter as seguintes partes: i) elementos pré-textuais, os quais antecedem o texto com informações que ajudam na sua identificação e utilização; ii) elementos textuais, parte do trabalho em que é exposta a matéria; e iii) elementos pós-textuais, os quais complementam o trabalho. Dessas acepções, a estrutura do ARTIGO CIENTÍFICO será apresentada pelo docente da disciplina de TCC com base nas Normas da ABNT e aprovada pelo CONDEP.

CAPÍTULO XIII
DO TEATRO

Art. 55º - O Teatro como modalidade de TCC, obedecerá aos seguintes critérios:

□□Produção de um Projeto de Pesquisa conforme as normas estabelecidas no Manual de Normas Técnicas elaborado por este Departamento, o qual está de acordo com as Normas

da ABNT. Este projeto deverá conter, em apêndice, adaptação de uma obra literária ou texto inédito.

□□O (a) professor(a) orientador(a) e os(a) acadêmicos deverão seguir as regras do TCC (Teatro) estabelecidas pelo DACL.

□□Elaboração de artigo científico, em grupo de no mínimo 03 (três) e no máximo 05 (cinco) discentes, sendo esse composto de no mínimo 15 (quinze) páginas e no máximo 20 (vinte), o qual deverá ser entregue à Banca Examinadora no prazo de 15 (quinze) dias anterior à defesa (apresentação teatral).

Art. 56º - A apresentação teatral (defesa) compreenderá: i) um monólogo (01 discente) ou ii) grupo de no máximo 15 (quinze) discentes.

Art. 57º - A defesa do TCC (teatro) deverá ser apresentada publicamente diante de banca examinadora composta de três ou quatro docentes, incluindo o orientador.

§ 1º - O tempo mínimo para a apresentação da peça teatral será de 60 (sessenta) minutos e o tempo máximo de 90 (noventa) minutos.

Art. 58º - A Banca Examinadora será soberana para avaliar o Trabalho de Conclusão de Curso (Teatro) conforme critérios de avaliação expressos na ficha anexa a este.

Art. 59º - Deverá ser entregue à Banca Examinadora artigo científico elaborado pelos alunos participantes do teatro, o qual deverá apresentar discussão sobre os temas e itens que envolvam a peça teatral.

Art. 60º - A nota atribuída ao(s) discente(s) pela Banca Examinadora, tanto para o artigo quanto para a defesa, compreenderá a média mínima 60 (sessenta) e máxima 100 (cem), sendo somadas as duas médias e divididas para obter a média final. Considerando as acepções acima, a estrutura do ARTIGO CIENTÍFICO referente à apresentação de TEATRO será apresentada pelo docente da disciplina de TCC com base nas Normas da ABNT e aprovada pelo CONDEP.

CAPÍTULO XIV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 61º - O presente Regulamento tem por finalidade normatizar as atividades relacionadas ao Trabalho de Conclusão de Curso, indispensável para a colação de grau.

Art. 62º - Compete ao Núcleo Docente Estruturante (NDE) do Departamento Acadêmico de Ciências da Linguagem dirimir dúvidas referentes à interpretação deste Regulamento e suprir as possíveis lacunas existentes, expedindo os atos complementares que se fizerem necessários.

Art. 63º - Os casos omissos serão resolvidos, em primeira instância, pelo NDE e, em segunda, pelo Conselho do Departamento do Curso.

Art. 64º - Este regulamento entra em vigor após aprovação pelos órgãos competentes na estrutura da UNIR.

APÊNDICE A –

TERMO DE ACEITE DE ORIENTAÇÃO DE TCC

Pelo presente termo, eu, Docente_____, aceito a orientação do trabalho de TCC em forma de _____intitulado: _____ _____do(a) ou do(as) acadêmico(a)s:_____

Turma: _____- Fase:_____ do Curso de Letras: Língua Portuguesa e suas Respectivas Literaturas.

Guajará-Mirim/RO - _____/_____/_____.

_____

Docente/Orientador(a)

_____

Acadêmico(a)s Orientando(a)s

APÊNDICE B –

FORMULÁRIO DE ACOMPANHAMENTO

DOCENTE/ORIENTADOR

Discente: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

Título: _____

( ) Artigo ( ) Teatro/Artigo ( ) Monografia

Docente/Orientador: _____

Departamento: _____ Curso: _____

DATA	HORA	DESCRIÇÃO	ASSINATURA	
			DISCENTE	DOCENTE

APÊNDICE C –

DECLARAÇÃO DE CIENTE

Eu _____

Discente do 8º Período do Curso de Letras, do DACL, Campus de Guajará-Mirim, declaro estar ciente que deverei entregar, na forma deste Regulamento, o Trabalho de Conclusão de Curso até o dia ____/_____/_____, sob pena de estar automaticamente reprovado, conforme o Artigo 24º, parágrafo único, o qual deixa claro que:

Não será encaminhado à Banca Examinadora o TCC que contenha as seguintes restrições:

a) Parecer negativo do Docente Orientador (a).

b) For entregue fora do prazo.

c) Ter sido elaborado sem o acompanhamento do Docente Orientador (a) e do (a) Docente de Elaboração do Trabalho Monográfico.

Guajará-Mirim, _____/_____/_____

Assinatura: _____

APÊNDICE D –

PARECER PARA ENCAMINHAMENTO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO À BANCA EXAMINADORA

Após análise prévia do Trabalho de Conclusão de Curso em forma de _____ intitulado "_____ _____ _____" autorizo ( ) não autorizo ( ) o acadêmico : _____ _____ a apresentar o trabalho citado à Banca Examinadora do Curso de Letras, da Fundação Universidade Federal de Rondônia – Campus de Guajará-Mirim.

Banca Examinadora: _____

_____

_____

Observação:

Guajará-Mirim: _____/_____/_____

Orientador: _____

Assinatura: _____

APÊNDICE E –
FICHA DE AVALIAÇÃO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

( ) ARTIGO ( ) MONOGRAFIA

Banca Examinadora	
Acadêmico:	
Título:	
Orientador:	
Data:	

Quesitos de análise	Valor de referência	Valor obtido
Delimitação do tema, formulação do problema e objetivos claramente definidos.	0 a 10	
Revisão da literatura	0 a 10	
Metodologia utilizada para resolver o problema adequadamente e corretamente aplicada	0 a 10	
Relato descrito com clareza	0 a 10	
Conclusão estabelecida de forma clara e coerente com a apresentação dos dados	0 a 10	
Utilização adequada das normas do DACL	0 a 10	
Bibliografia atualizada	0 a 10	
Apresentação oral do trabalho de forma clara e consistente	0 a 10	
Tempo de apresentação (20 a 30 minutos) – monografia Tempo de apresentação (15 a 25 minutos) - artigo científico	0 a 10	
Respostas corretas e convenientes às arguições da Banca Examinadora.	0 a 10	
Total Geral		

_____

Avaliador (a), TÍTULO, NOME, ORIGEM

APENDICE F –
FICHA DE AVALIAÇÃO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO – TEATRO: ( ) APRESENTAÇÃO

Banca Examinadora	
Acadêmico:	
Título:	
Orientador:	
Data:	

Quesitos de análise	**Valor de referência**	**Valor obtido**
Cenário	0 a 10	
Trilha sonora	0 a 10	
Iluminação	0 a 10	
Figurino/ adereços	0 a 10	
Expressão corporal	0 a 10	
Entonação de voz	0 a 10	
Sincronização das ações e falas	0 a 10	
Roteiro escrito (adaptação ou original)	0 a 10	
Elenco e equipe de produção	0 a 10	
Tempo de apresentação (60 a 90 minutos)	0 a 10	
Total Geral		

_____

Avaliador (a), TÍTULO, NOME, ORIGEM

APENDICE G –

FICHA DE AVALIAÇÃO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

TEATRO: ( ) ARTIGO

Banca Examinadora	
Acadêmico:	
Título:	
Orientador:	
Data:	

Quesitos de análise	**Valor de referência**	**Valor obtido**
Delimitação do tema, formulação do problema e objetivos claramente definidos.	0 a 20	
Revisão da literatura	0 a 10	
Metodologia utilizada para resolver o problema adequadamente e corretamente aplicada	0 a 10	
Relato descrito com clareza	0 a 10	
Conclusão estabelecida de forma clara e coerente com a apresentação dos dados	0 a 20	
Utilização adequada das normas do DACL	0 a 10	
Bibliografia atualizada	0 a 10	
Total Geral		

_____

Avaliador (a), TÍTULO, NOME, ORIGEM

APENDICE H –

MAPA DE AVALIAÇÃO

Acadêmico_____

Título do Trabalho: _____

( ) Artigo ( ) Monografia

Banca Examinadora

Presidente da Banca: _____

Membro da Banca 1:_____

Membro da Banca 2: _____

Data: _____/_____/_____ Horário: _____

Existem modificações a serem feitas no trabalho: ( ) sim ( ) não

Obs.:

O(s) acadêmico(s) deverá(ão) entregar a versão definitiva encadernada: ( ) sim ( ) não

Data da entrega (quando necessário): _____/_____/_____

O(s) acadêmico(s) deverá(ão) entregar a versão definitiva em CD: ( ) sim ( ) não

Data da entrega: _____/_____/_____

_____ _____

Prof.(a) Orientador(a) Membro 1

_____ _____

Membro 2 Membro 3

APENDICE I –

ATA DE APRESENTAÇÃO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Aos _____dias do mês de _____ de dois mil e _____, às _____, na sala_____, na presença da Banca Examinadora Presidida pelo(a) docente orientador(a)/ ou representante _____e composta pelos(as) professores(as) _____e _____, o discente _____apresentou o TCC, do Curso de Letras Português e suas Respectivas Literaturas, intitulado: "_____", em forma de _____. A Banca Examinadora, reunida em sessão reservada, deliberou e decidiu pelo resultado _____, ora formalmente divulgado ao(à) discente e eu, docente_____, na qualidade de Presidente da Banca, lavrei a presente Ata que será assinada por mim, pelos demais membros da Banca e pelo(a) discente(s) apresentador(a) do trabalho.

Assinaturas:

BANCA EXAMINADORA

_____

Orientador(a): Docente (TITULAÇÃO, NOME, DEPARTAMENTO E UNIVERSIDADE DE ORIGEM)

_____

Membro Docente (TITULAÇÃO, NOME, DEPARTAMENTO E UNIVERSIDADE DE ORIGEM)

_____

Membro Docente (TITULAÇÃO, NOME, DEPARTAMENTO E UNIVERSIDADE DE ORIGEM)

DISCENTE(S) AVALIADOS(A)

_____

APENDICE J –

AUTORIZAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Autorizo a publicação total do Trabalho de Conclusão de Curso, apresentado para obtenção do título de Licenciado(a) em Letras Português e suas Respectivas Literaturas, livre de qualquer ônus e de reserva de direitos autorais.

Discente(s): _____

Título: _____

_____

Orientador(a): _____

Local: _____ Data: _____

_____

Assinatura do(a) Discente(s)